



CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S.A.
CNPJ 39.683.726/0001-01 NIRE 53 3 00022178

EXTRATO DA ATA DA 4a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

DATA E HORA: 30.04.2024, às 18 horas. LOCAL: Sede da empresa. ORDEM DO DIA: 1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2023; 2) deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício de 2023; 3) eleger os membros do Conselho Fiscal para o anuênio 2024/2025; 4) fixar a remuneração e os benefícios dos administradores e fiscais. DELIBERAÇÃO: A Diretoria da CEB, no exercício das atribuições privativas da Assembleia Geral da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. (CEB IPES), com fundamento nos arts. 7º e 8º do Estatuto Social da Empresa e na Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, representada pelo senhor Fernando Jorgeito da Silva, de acordo com os assuntos constantes da ordem do dia, tomou as deliberações a seguir enumeradas, por item pautado. 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2023. Examinada a prestação de contas da CEB Iluminação Pública S.A. referente ao exercício findo em 31.12.2023, a Assembleia conheceu a Resolução de Diretoria nº 009, de 27.02.2024 (...); o inteiro teor do Relatório da Administração; das Demonstrações Financeiras; do Parecer do Conselho Fiscal; do Relatório da Taticca Auditores Independentes S.S., emitido sem ressalvas em 27.02.2024. Em seguida, a Assembleia aprovou as demonstrações financeiras e as contas dos administradores da CEB IPES relativas ao exercício de 2023. 2) Deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício de 2023. Com amparo na Lei no 6.404/1976, art. 132, inciso II, a Assembleia aprovou a destinação do resultado apurado no exercício de 2023, conforme a Resolução de Diretoria nº 009, de 27.02.2024 (...), assim constituída:

PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2023

Distribuição do Lucro do Exercício	R\$
Lucro Líquido do Exercício	11.429.000,22
Constituição de Reserva Legal (art. 193 - 5% do Lucro)	(571.450,01)
(+) Reversão Reserva de Lucros para Contingências (art. 202, I,b)	4.911.366,98
Lucro Líquido Ajustado (art. 202)	15.768.917,19
Dividendo Mínimo Obrigatório (25% do Lucro Líquido Ajustado)	(3.942.229,30)
Reserva de Lucros para Expansão dos Negócios Sociais (art. 196)	11.826.687,89

3) Eleger os membros do Conselho Fiscal para o anuênio 2024/2025. Com fundamento no Estatuto Social da Empresa, inciso III do art. 8º, a Assembleia deliberou pela recondução dos senhores Cândido Teles de Araújo, Joel Krüger e Rodrigo Frantz Becker, como membros titulares do Conselho Fiscal da CEB IPES, para o mandato relativo ao anuênio 2024/2025. Para cumprir requisito legal, segue adiante qualificação dos membros ora eleitos: CANDIDO TELES DE ARAUJO – brasileiro, natural de Crateús – CE (...), Advogado, portador da cédula de identidade n.o (...), CPF (...), domiciliado (...); JOEL KRÜGER, brasileiro, (...), natural de Curitiba-PR, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade (...), inscrito sob o CPF (...), domiciliado (...); RODRIGO FRANTZ BECKER, brasileiro, (...), natural de Porto Alegre-RS, advogado, portador da cédula de identidade (...), inscrito sob o CPF (...), domiciliado (...). Em relação aos Conselheiros reconduzidos, os senhores Cândido Teles de Araújo, Joel Kruger e Rodrigo Frantz Becker, após avaliação pelo Comitê de Elgibilidade, foi mantido o status quo ante no que se refere às certidões negativas, conforme ata da 82ª Reunião Ordinária do Comitê de Elgibilidade, realizada em 23 de abril de 2024. 4) Fixar a remuneração e os benefícios dos administradores e fiscais. Sob a égide da Lei no 6.404/1976 arts. 152, caput, e 162, § 3º, e em consonância com as disposições estatutárias, a Assembleia deliberou sobre a remuneração dos administradores e fiscais da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A., conforme segue: 4.1) Fixar limites de Remuneração dos Administradores da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. - CEB IPES: a) Fixar a remuneração do Diretor-Geral em 95% (noventa e cinco por cento) da remuneração do Diretor-Presidente da Companhia Energética de Brasília; b) Fixar a remuneração do Diretor Administrativo e de Finanças, do Diretor de Manutenção e Operações e do Diretor de Engenharia e de Planejamento em 90% (noventa por cento) da remuneração do Diretor-Presidente da Companhia Energética de Brasília, em virtude do cargo de Diretor-Geral da CEB Iluminação Pública, ser exercido obrigatoriamente pelo Diretor-Presidente da acionista única, conforme o disposto no § 1º, art. 10, do Estatuto Social da CEB IPES; c) Fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal em 20% (vinte por cento) da média salarial paga aos Diretoiros da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. - CEB IPES, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros, concedendo ainda, Plano de Saúde e Plano previdenciário, na modalidade de contribuição definida, oferecido pela empresa. Observação legal: Importa ressaltar, para conhecimento do acionista único durante a Assembleia Geral, que o Diretor-Geral não é remunerado e não recebe os benefícios pelo desempenho de suas funções como diretor na CEB IPES, uma vez que já recebe remuneração e benefícios pelo exercício da função de Diretor-Presidente da Companhia Energética de Brasília S.A., conforme previsto no Estatuto Social da CEB IPES. A fixação da remuneração do Diretor-Geral é apenas um valor de referência para estabelecer a remuneração dos demais dirigentes. 4.2) pagamento de bônus a título de Participação nos Lucros e Resultados – PLR aos atuais dirigentes da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. - CEB IPES, limitado a duas remunerações, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Companhia Energética de Brasília; 4.3) Renovar os parâmetros da 3a Assembleia Geral Ordinária do Acionista Único da CEB IPES - 3a AGO, realizada em 20 de abril de 2023, assegurando a todos os dirigentes da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A - CEB IPES, os seguintes benefícios: a) Vale alimentação (22 vales refeição/alimentação, mensal), conforme prática atribuída aos empregados; b) Plano de Saúde Executivo, em nível nacional, ou Auxílio Saúde; c) Plano previdenciário, na modalidade de contribuição definida, oferecido pela empresa; d) Licença remunerada prevista no Estatuto Social, solicitada a qualquer época dentro do exercício; e) Licença Saúde; f) Adicional de 1/3 de gratificação da licença remunerada; g) Gratificação correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida no mês de dezembro, por mês de trabalho do ano calendário; h) Seguro de vida; i) Opção a título de empréstimo do valor que faz jus cada diretor, em razão da licença remunerada, que poderá ser solicitada a qualquer época dentro do exercício, cujo pagamento será feito pelo dirigente em, no máximo, 10 (dez) parcelas mensais consecutivas, mediante desconto na folha de pagamento, com acréscimos de 0,50% (meio por cento) sobre o valor de cada parcela a título de encargos financeiros, e mais o Imposto sobre Operações Financeiras – IOF correspondente; 4.4) Definir os limites de gastos anuais com remuneração e benefícios com os Administradores (Diretores e Conselheiros) no montante de até R\$ 2.800.000,00 (dois milhões oitocentos mil reais). ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA: Esgotadas as deliberações, o Presidente consignou a dispensa do comparecimento do membro do Conselho Fiscal e do auditor independente, de acordo com o art. 134, § 2º, da Lei no 6.404/1976, agradeceu aos presentes o comparecimento ao evento e declarou encerrada a 4a Assembleia Geral Ordinária da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. Para constar e dar cumprimento aos fins legais e administrativos, eu, Deuzimar Ferreira Costa, na condição de Secretária da mesa, lavrei a presente ata, ao final assinada digitalmente pelo representante do acionista único, após leitura e aprovação, para integrar o livro de "Atas das Assembleias Gerais" da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. REGISTRO JCDF: 2551008, certificado em 29.05.2024, Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.

A publicação acima foi devidamente publicada e certificada em 09/07/2024

Documento assinado e
certificado digitalmente
conforme MP Nº 2.200-2
de 24/08/2001. A
autenticidade pode ser
conferida ao lado.



Aponte a câmera do seu celular para o
QR Code para acessar a página de
Publicidade Legal no portal do Jornal de
Brasília ou acesse o link:
jornaldebrasilia.com.br/publicidade-legal/

